

TC 013.984/2014-4

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Conceição - PB

Responsável: Alexandre Braga Pegado (CPF 586.650.644-00), ex-Prefeito (Gestão: 2001 a 2008); Instituto Ludus Ltda. (CNPJ 05.454.082/0001-68).

Advogados: John Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663), Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827) e outros (em nome do Sr. Alexandre Braga Pegado, peça 43); Sebastião da S. Luna (OAB/PI 4184), peça 41, em nome do Instituto Ludus.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015.
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 5729/2016 – TCU – 1ª Câmara, à peça 53, julgando irregulares as contas do Sr. Alexandre Braga Pegado e do Instituto Ludus Ltda. - ME, condenando-os, solidariamente, em débito, com aplicação individual de multa;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações:
 - a) notificação de dívida:
 - a.1) ao Sr. Alexandre Braga Pegado (CPF 586.650.644-00), por intermédio de seu advogado, John Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663), procuração à peça 43 (subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 5729/2016 – TCU – 1ª Câmara);
 - a.2) ao Instituto Ludus Ltda. – ME (CNPJ 05.454.082/0001-68), representado por sua Sócia-Administradora, Sra. Nailer Gonçalves de Castro (CPF 151.653.533-20), por intermédio de seu advogado, Sebastião da Silva Luna dos Santos (OAB/PI 4184), procuração à peça 41 (subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 5729/2016 – TCU – 1ª Câmara).
 - b) comunicação de decisão:

b.2) expediente de remessa da documentação pertinente à Procuradoria da República em Sousa, para as providências cabíveis (subitem 9.4 do Acórdão 5729/2016 – TCU – 1ª Câmara).

5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 27 de setembro de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
Manuelina Porto Nunes Navarro
Assessora